



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Quarta-feira • 3 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1929

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Errata da publicação do Decreto nº 041, de 02 de Fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre novas medidas de combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”, publicada na edição nº 1928 de 02 de Fevereiro de 2021**
- **Republicação Com Correção - Decreto Nº 041/2021, de 02 de Fevereiro de 2021 - Dispõe sobre novas medidas de combate ao Coronavírus (COVID19) no âmbito do município de várzea nova e dá outras providências.**
- **Portaria Nº 014, de 03 de Fevereiro de 2021 - Designa a Servidora Pública Municipal a Sr.^a Isana Gonçalves dos Santos, para exercer o Cargo de Secretária de Unidade de Ensino deste Município e dá outras providências.**
- **Portaria Nº 015, de 03 de Fevereiro de 2021 - Concede Licença Prêmio Assiduidade pelo prazo de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal a Sr.^a Sindelane Pereira de Carvalho.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

E R R A T A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação do Decreto nº 041, de 02 de Fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre novas medidas de combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”, publicada na edição nº 1928 de 02 de Fevereiro de 2021, que passam a vigorar com a redação disposta em anexo.

Várzea Nova – BA, 03 de Fevereiro de 2021.

JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

End.: Praça José Araújo da Silva,
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

DECRETO Nº 041/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o aumento significativo de morte no âmbito nacional consequente da segunda “onda” de contaminação;

CONSIDERANDO que no momento existem um considerável aumento de casos confirmados em toda Micro Região inclusive em nosso município, o que nos impulsiona a promover medidas gradativas, juntamente com a sociedade civil e poder público, de prevenção e controle do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que no município tem aumentado o número de óbitos em decorrência a contaminação do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

End.: Praça José Araújo da Silva,
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno.

CONSIDERANDO As decisões tomadas em conjunto com o Comitê de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, do nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo COVID 19, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico <https://www.varzeanova.ba.gov.br/Site/Ouvidoriaou> ou pelo telefone/whatsapp (74) 988337077 (vigilância sanitária).

Art. 2º. Em estabelecimento comercial bem como em setores públicos e privados é obrigatório o uso de máscaras para clientes, funcionários ou prestadores de serviços do referido estabelecimento, conforme os incisos II a XVII do artigo V, bem como as recomendações do parágrafo II do decreto nº 028 de 07 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam terminantemente proibido, a partir da data desta publicação, ações do tipo: festas de qualquer natureza, músicas ao vivo, ou algo do gênero, as quais geram aglomeração de qualquer ordem.

Art. 4º. No que diz respeito a confirmação de óbito por covid19, fica determinado:

I - Um período de 2 (duas horas) para sepultamento, após os tramites legais de liberação e preparação do corpo;

End.: Praça José Araújo da Silva,
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

II - Em casos de óbitos não-Covid, fica recomendado o velório no espaço físico da funerária local.

Art. 5º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através da vigilância sanitária, Vigilância Epidemiológica, Guarda Municipal podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar.

Art. 6º. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias e Epidemiológicas.

Art. 7º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto será caracterizado infração a legislação municipal e sujeitará ao infrator às seguintes penalidades.

I - Advertência Verbal

II - Notificação formal

III- Interdição do estabelecimento por 24 (vinte e quatro horas), 48 (quarenta e oito horas) e, ainda em caso de reincidência das medidas anteriores, suspensão permanente do alvará de funcionamento tributário e sanitário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e terá validade, por um período de 15 dias, podendo ser prorrogado, caso necessário..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Nova, 03 de Fevereiro de 2021.

JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

End.: Praça José Araújo da Silva,
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa a Servidora Pública Municipal a **Sr.^a Isana Gonçalves dos Santos**, para exercer o Cargo de Secretária de Unidade de Ensino deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal a **Sr.^a Isana Gonçalves dos Santos**, para exercer o Cargo de Secretária de Unidade de Ensino, da Escola Municipal Reginaldo Silva Macêdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

João Hebert Araújo da Silva

Prefeito Municipal

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

PORTARIA Nº 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio Assiduidade pelo prazo de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal a **Sr.ª Sindelane Pereira de Carvalho**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Assiduidade, no período de **03/02/2021 a 03/05/2021**, sendo o período de aquisição de **04/04/2012 a 04/04/2017** a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª Sindelane Pereira de Carvalho**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura.

Art. 2º - Fica determinado que o **Departamento de Recursos Humanos** desta Prefeitura faça as necessárias anotações e observações na ficha de cadastro da referida Servidora Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

João Hebert Araújo da Silva

Prefeito Municipal

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.